EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 39/2022

Art. 1º Altera-se o caput do art. 5º do Projeto de Lei nº 39/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 5º As infraestruturas de telecomunicações devidamente licenciadas, respeitados os limites legais de altimetria, podem ser implantadas, compartilhadas e utilizadas em todo território municipal, nos limites desta lei e de regulamento, exceto na área tombada da Serra do Rola Moça." (NR)

Art. 2º Altera-se o inciso III do art. 6º do Projeto de Lei nº 39/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.6º.....
> .....
> III – respeitar o recuo de alinhamento e as áreas de afastamento frontal tratado urbanisticamente como continuidade de passeio em vias arteriais e de ligação regional, conforme o Plano Diretor do Município de Sarzedo/MG;

Sala das Comissões Franklin Landi, em 08 de novembro de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora CCJ

Gilberto José da Silva
Membro da CCJ